CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 21/02/01

Roberta Regis

FUNCIONÁRIO

DATA 06 / 08 / 1987

PROJETO DE LEI Nº 048/87

ASSUNTO

Restabelece a cidadania honorária concedida ao Dr. Leonel Brizola através da Lei nº 1896 de 14.12.1961 e adota outras providências.

VEREADOR: Araújo Castro, Samuel Braga, Paulo Facó, Juarez Leit Emanuel Dele

LEI Nº 6245 DE 25 / 11 / 1987 (sancionada)

DIOM Nº 8773 DE 17 / 12 / 1987

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6245 DE 25 DE Novembro DE 1.987

RESTABELECE A CIDADANIA HONORÁRIA CONCEDIDA AO DR. LEONEL BRIZOLA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.896 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.961 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA RESTABELECIDA A CIDADANIA HONORÁRIA CONCEDIDA AO DR. LOENEL BRIZOLA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.896, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.961, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICAL DO MUNICÍPIO Nº 2377 DE 22. DE DEZEMBRO DE 1.961.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS PARA TODOS OS FINS E EFEITOS A LEI Nº 2577 DE 06 DE MAIO DE 1.964 E DEMAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 25 DE Novembro DE 1.987.

MARIA LUIZA FONTENELE
PREFEITA DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 12/08/1987
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 11/08/1987
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 018 /87

Restabelece a Cidadania Honorária concedida ao DR. LEONEL BRIZOLA através da Lei nº 1896 de 14.12.1961 e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecida a cidadania honorária concedida ao DR. LEONEL BRIZOLA através da Lei nº 1896, de 14.de dezembro de 1961, publicada no Diário Oficial do Município nº 2377 de 22.12.1961.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, , revogadas para todos os fins efeitos a Lei 2577 de 06 de maio de 1964 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de agosto de 1987.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 25/08/1987
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 25/08/1987
Presidente

Vereadores: Araujo Castro
Samuel Braga
Paulo Facó
Juarez Leitão
Emanuel Teles

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 18/08/1987
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 24 /87

AO PROJETO DE LEI Nº 048/87

OS VEREADORES ARAÚJO CASTRO, SAMUEL BRAGA, PAULO FACÓ JUAREZ LEITÃO E EMANUEL TELES SUBMETERAM À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "RESTABELECE A CIDADANIA HONORÁRIA DO DR. LEONEL BRIZOLA CONCEDIDA PELA LEI Nº 1896 DE 14.12.61 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PROPOSITURA É BASTANTE SIMPLES, CLARA E OBJETIVA EM SEUS PROPÓSITOS POIS VISA RESTABELECER A CIDADANIA HONORÁRIA CONCEDIDA AO EX-GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA ATRAVÉS DE LEI APROVADA POR ESTA CASA, E SANCIONADA PELO ENTÃO PREFEITO, GENERAL CORDEIRO NETO, E POSTERIORMENTE NO PERÍODO NEGRO DE EXCEÇÃO, QUANDO IMPERAVA A DITADURA MILITAR FOI CASSADA, MAIS PRECISAMENTE REVOGADA; POR OUTRA LEI, QUE AGORA, ATRAVÉS DO PRESENTE PROJETO DE LEI, OS AUTORES ESTÃO TORNANDO SEM EFEITO E CONCEDENDO DE FATO E DE DIREITO A TITULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO ILUSTRE HOMEM PÚBLICO.

NESTES TERMOS SOMOS PELA PLENA APROVAÇÃO DA PROPOSITURA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE agosto DE 1987.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 048/87.

APROVADO EM 27/08/87 Presidente

RESTABELECE A CIDADANIA HONORÁRIA CONCEDIDA AO DR. LEONEL BRIZOLA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.896 DE 14.12.1.961 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA RESTABELECIDA A CIDADANIA HONORÁRIA CONCEDIDA A O DR. LEONEL BRIZOLA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.896, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.961, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2377, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.961.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS PARA TODOS OS FINS E EFEITOS A LEI Nº 2577, DE 06 DE MAIO DE 1.964 E DEMAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE AGOSTO DE 1.987.

PRESIDENTE

MAPR **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

Ofício nº 664/87

Fortaleza, 31 de agosto de 1.987

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5930 de 13 de dezembro de 1984, temho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Cãmara, que "Restabelece a Cidadania Honorária concedida ao Dr. LEONEL BRIZOLA através da Lei nº 1.896 de 14 de dezembro de 1961 e adota outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa.os protestos de elevada estima e consideração.

Vereador Wellington Soares

PRESIDENTE

Exma. Sra.

Dra. Maria Luiza Fontenele

DD. Prefeita Municipal de Fortaleza

Nesta